

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de descontos tarifários para embarcações utilizadas exclusivamente no transporte de cargas humanitárias destinadas ao apoio das vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

A Resolução ANTAQ Nº 114/2024, proferida no processo nº 50300.009503/2024-10, que autoriza as autoridades portuárias a concederem isenção total ou parcial das tarifas portuárias vigentes, de acordo com proporção da carga de donativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o programa de concessão de descontos tarifários das tabelas I e II, referentes ao uso das infraestruturas aquaviárias e de atracação, para embarcações utilizadas no transporte de cargas humanitárias destinadas ao apoio das vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

I - ficam autorizados descontos tarifários integrais das tabelas I - Infraestrutura de acesso aquaviário e II - Instalações de acostagem, quando envolverem embarcações utilizadas exclusivamente para transporte de cargas classificadas como humanitárias com destino ao apoio das vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul;

II - ficam autorizados descontos tarifários proporcionais nas tabelas I - Infraestrutura de acesso aquaviário e II - Instalações de acostagem, para as operações realizadas por embarcações que transportem de modo não exclusivo cargas classificadas como humanitárias com destino ao apoio das vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul.

III - ficam autorizados descontos tarifários integrais para as demais operações realizadas com cargas classificadas como humanitárias e que incidam na Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre, que tenham como destino o apoio às vítimas dos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O desconto previsto no inciso II será calculado da seguinte forma:

$$=(\%) \text{ Total de Carga Humanitaria Movimentada} / \text{ Total de Carga Movimentada na Escala}$$

Art. 2º. O requisitante deve informar detalhadamente a natureza do donativo, a quantidade, o peso e a origem da carga.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Imbituba, 28 de maio de 2024.

Urbano Lopes de Sousa Netto
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N9K860UK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



URBANO LOPES DE SOUSA NETTO (CPF: 028.XXX.131-XX) em 28/05/2024 às 11:36:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2023 - 13:00:25 e válido até 23/10/2123 - 13:00:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTc1NF8xNzU1XzlwMjRFTjJLODYwVUs=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001754/2024** e o código **N9K860UK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.